



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 42/2022

Processo: 00.006584/2022-41

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 036/2022: GT Estratégia Internacional

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Criar um grupo técnico para avaliar, disciplinar e sugerir diretrizes no que tange a elaboração de estratégia técnica internacional que envolva intercâmbio de discussões técnicas, em relação a tendências em pesquisa tecnológicas, inovação, educação, proteção ambiental e proteção social nas atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA e os programas das nações unidas.

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília de 07 a 09 de dezembro de 2022, vem propor:

1. Situação Existente:

A atuação internacional do Confea segue o estabelecido na Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011/2022, que tem com o objetivo a promoção da inserção internacional por meio da participação efetiva do Sistema em eventos, grupos e fóruns executivos ligados às profissões da engenharia e da agronomia. São desenvolvidas ações conjuntas com entidades internacionais visando o intercâmbio de informações a respeito do exercício profissional, inovações tecnológicas e mobilidade profissional entre países.

A ONU é composta, atualmente, por **193 Estados-membros**, sendo que no período de fundação da organização ela contava com 51 Estados-membros. Esses não possuem obrigatoriedade em compô-la, aderindo-a, então, voluntariamente.

Há muitas organizações e agências das Nações Unidas que funcionam para trabalhar sobre questões específicas. Algumas das agências mais conhecidas são:

- Agência Internacional de Energia Atômica;
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura;
- UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura);
- Banco Mundial;
- Organização Mundial da Saúde.

É por meio dessas agências que a ONU realiza a maior parte de seu trabalho humanitário. Exemplos incluem programas de vacinação em massa (através da OMS), de prevenção da fome e da desnutrição (através do trabalho do PAM) e à proteção dos mais vulneráveis e das pessoas deslocadas (por exemplo, o ACNUR). A

Carta das Nações Unidas prevê que cada órgão principal da ONU pode estabelecer várias agências especializadas para cumprir suas funções e hoje já são 17 agências pelo mundo.

Os principais programas da ONU que envolvem diretamente as atribuições dos profissionais fiscalizados pelo sistema CONFEA/CREA/MÚTUA são:

- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD);
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
- Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

2. Proposta

Formar um grupo técnico, para avaliar, disciplinar e sugerir diretrizes no que tange a elaboração de estratégia técnica internacional que envolva intercâmbio de discussões técnicas, em relação a tendências em pesquisa tecnológicas, inovação, educação, proteção ambiental e proteção social nas atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA e os programas das nações unidas.

Sugere-se que este grupo técnico seja composto por:

- Conselheiros federais oriundos do Plenário;
- membros indicados pelo CDEN;
- especialista na área de climatologia contemporânea;
- especialista na área de paleoclimatologia;

3. Justificativa

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos congêneres são os instrumentos por meio dos quais são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que as Representações Institucionais consistem em representar a instituição em diversos contextos, fortalecendo a imagem dela para com a administração pública e a sociedade;

CONSIDERANDO que as representações do Confea têm como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO que as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea se caracterizam pelas realizações de interesse social e humano que contemplem os seguintes empreendimentos: aproveitamento e utilização de recursos naturais; meios de locomoção e comunicações; edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; desenvolvimento industrial e agropecuário;

CONSIDERANDO que as informações sobre o Sistema Confea/Crea são organizadas a partir de quatro eixos temáticos: Formação Profissional; Exercício Profissional; Organização do Sistema; e Integração Social e Profissional;

CONSIDERANDO a capilaridade do Sistema Confea/Crea, presente em aproximadamente quinhentos municípios brasileiros, por meio das Inspetorias e Escritórios Regionais, além das centenas de Entidades de Classe vinculadas, propiciando a criação de mecanismos para a implantação e execução de políticas públicas que envolvam as atividades de Engenharia, Agronomia Geociências;

CONSIDERANDO que compete à Gerência de Relacionamentos Institucionais (GRI), desenvolver, coordenar e executar ações referentes ao relacionamento institucional do Confea com os Creas, a Mútua e outras organizações em âmbitos nacional e internacional, visando ao alcance dos objetivos institucionais,

bem como propor e acompanhar os assuntos de interesse do Sistema Confea/Crea e da Mútua junto ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de procedimentos para a formalização, o acompanhamento e a execução destas atividades junto aos órgãos governamentais e não governamentais que produzem atos ou ações incidentes sobre as atividades de Engenharia, Agronomia e Geociências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01970/2019.

4. Fundamentação Legal:

PORTARIA Nº 9/2020 que estabelece os procedimentos para instrução, formalização, acompanhamento e execução dos Acordos de Cooperação Técnica e outros instrumentos congêneres firmados pelo Confea.

Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

5. Sugestão de mecanismos

Encaminhar para a CAIS para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694585** e o código CRC **BE6A0930**.